



PROJETO DE LEI Nº 7.343
PROJETO DE LEI Nº 66-2019
Autor: VER. ANTONIO HOLANDA

FICA DETERMINADO QUE O CORPO DOCENTE DAS UNIDADES ENSINO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PODERÃO HOMENAGEAR PROFESSORES E SERVIDORES FALECIDOS, DENOMINANDO OS AMBIENTES, ESPAÇOS E SALAS DE AULAS.

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º Fica determinado que corpo docente das unidades ensino das escolas públicas do município de Maceió, pertencente à rede municipal de ensino, poderão homenagear professores e servidores falecidos, denominando os ambientes, espaços e salas de aulas.

§1º. Os gestores de cada unidade de ensino poderá fazer uma reunião com a equipe técnica e docente para selecionar os nomes de professores e servidores já falecidos, que tenha tido ligação com órgão para dar nome aos ambientes, espaços e salas de aula.

§2º. Depois de feita a escolha dos homenageados e os respectivos espaços que receberão a denominação deverão ser elaboradas atas e a mesma encaminhada para a secretária municipal de ensino, para que seja publicada no Diário Oficial do Município de Maceió.

§3º. O local escolhido para fazer a homenagens aos professores e/ou servidores deverá ter uma placa com a biografia do homenageado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2019.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente

MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO
1ª Vice-Presidente

CARLOS IB FALCÃO BREDA
1º Secretário

SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA
2º Secretária

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR
3º Secretário